

CHAMADA PÚBLICA PARA LABORATÓRIOS DE EXTENSÃO E CRIAÇÃO EM DANÇA, TEATRO, AUDIOVISUAL, MÚSICA, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO DO CENTRO CULTURAL GRANDE BOM JARDIM – CCBJ 2019.

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o No 02455125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60060390 - Fortaleza - Ceará faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Laboratórios de Criação e Formação do Centro Cultural Grande Bom Jardim - CCBJ, nas linguagens de Dança, Música, Teatro, Audiovisual e Patrimônio e Memória, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo tem como objetivo a escolha de até 5 (cinco) projetos, a serem desenvolvidos no âmbito dos Laboratórios de Extensão e Criação, direcionados aos segmentos de Dança, Música, Teatro, Audiovisual e Patrimônio e Memória no Centro Cultural Grande Bom Jardim - CCBJ, constituindo-se como processos formativos no campo artístico.

1.2. Os Laboratórios de Extensão e Criação são espaços de investigação e desenvolvimento de projetos nos diversos campos artísticos, que desenvolvem experiências artísticas a serem apresentadas em suas condições processuais. Funcionam em regime de imersão, através de processos formativos de excelência, desenvolvidos em torno de projetos previamente selecionados. Os(As) integrantes recebem orientação de artistas Mediadores(as), que conduzem o aprimoramento dos projetos em conexão com as demais experiências do Centro de Formação Artística do CCBJ.

1.3. São objetos deste processo seletivo:

1.3.1. O Laboratório de Dança: tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de processos de pesquisa coreográfica e criação em dança.

1.3.2. O Laboratório de Música: tem como objetivo desenvolver projetos que contemplem os aspectos de pesquisa, criação e produção musical.

1.3.3. O Laboratório de Teatro: tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos que articulem pesquisa e criação teatral.

1.3.4. O Laboratório de Audiovisual: tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, criação e produção em audiovisual.

1.3.5. O Laboratório de Memória e Patrimônio: tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, criação e produção sobre patrimônio e memória.

2. DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação, Criação e Produção, advindas dos recursos do Tesouro Estadual (FECOP – MAPP 826 Projeto Tempos de Cultura), firmado entre o Instituto Dragão do Mar - IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT. A concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta Seleção.

3. DO INCENTIVO

3.1. O objeto do PROCESSO SELETIVO do **Projeto Tempos de Cultura 2019 - LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO** é selecionar até 5 (cinco) projetos, preferencialmente oriundos do Grande Bom Jardim (Bom Jardim, Granja Portugal, Granja Lisboa, Siqueira e Canindezinho). Serão contemplados 01 (um) projeto por linguagem, assim discriminados:

3.1.1. Laboratório de Dança: seleção de 01 (um) projeto para pesquisa coreográfica e criação em dança, considerando suas interfaces e transversalidades, cujo incentivo prevê:

a) Concessão de ajuda de custo, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), podendo ser dividido no período de até 05 (cinco) meses, para o grupo selecionado.

b) Consultoria para o aprimoramento do projeto através de acompanhamento com especialista e/ou artista mediador(a) indicado(a) pelo(a) proponente. O grupo deverá indicar 03 (três) profissionais que sejam residentes na cidade de Fortaleza. O CCBJ não se responsabiliza por transporte, alimentação e hospedagem do(a) Mediador(a). O laboratório deverá acontecer de agosto a dezembro numa carga horária total de 200h (duzentas horas).

3.1.2. Laboratório de Música: seleção de até 01 (um) projeto para pesquisa, criação e produção musical, cujo incentivo prevê:

a) Concessão de ajuda de custo, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), podendo ser dividido no período de até 05 (cinco) meses, para o grupo selecionado.

b) Consultoria para o aprimoramento do projeto através de acompanhamento com especialista e/ou artista mediador(a) indicado pelo(a) proponente. O grupo deverá indicar 03 (três) profissionais que sejam residentes na cidade de Fortaleza. O CCBJ não se responsabiliza por transporte, alimentação e hospedagem do(a) Mediador(a). O laboratório deverá acontecer de agosto a dezembro numa carga horária total de 200h (duzentas horas).

3.1.3. Laboratório de Teatro: seleção de 01 (um) projeto, para criação e pesquisa na linguagem teatral, cujo incentivo prevê:

a) Concessão de ajuda de custo, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), podendo ser dividido no período de até 05 (cinco) meses, para o grupo selecionado.

b) Consultoria para o aprimoramento do projeto através de acompanhamento com especialista e/ou artista mediador(a) indicado pelo(a) proponente. O grupo deverá indicar 03 (três) profissionais que sejam residentes na cidade de Fortaleza. O CCBJ não se responsabiliza por transporte, alimentação e hospedagem do(a) Mediador(a). O laboratório deverá acontecer de agosto a dezembro numa carga horária total de 200h (duzentas horas).

3.1.4. Laboratório de Audiovisual: seleção de 01 (um) projeto, para criação e pesquisa na linguagem do audiovisual, cujo incentivo prevê:

a) Concessão de ajuda de custo, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), podendo ser dividido no período de até 05 (cinco) meses, para o grupo selecionado.

b) Consultoria para o aprimoramento do projeto através de acompanhamento com especialista e/ou artista mediador(a) indicado pelo(a) proponente. O grupo deverá indicar três profissionais que sejam residentes na cidade de Fortaleza. O CCBJ não se responsabiliza por transporte, alimentação e hospedagem do(a) Mediador(a). O laboratório deverá acontecer de agosto a dezembro numa carga horária total de 200h (duzentas horas).

3.1.5. Laboratório de Memória e Patrimônio: seleção de 01 (um) projeto, para criação e pesquisa na linguagem Memória e Patrimônio, cujo incentivo prevê:

a) Concessão de ajuda de custo, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), podendo ser dividido no período de até 05 (cinco) meses, para o grupo selecionado.

b) Consultoria para o aprimoramento do projeto através de acompanhamento com especialista e/ou professor(a) mediador(a) indicado(a) pelo(a) proponente. O grupo deverá indicar 03 (três) profissionais que sejam residentes na cidade de Fortaleza. O CCBJ não se responsabiliza por transporte, alimentação e hospedagem do(a) Mediador(a). O laboratório deverá acontecer de agosto a dezembro numa carga horária total de 200h (duzentas horas).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do processo seletivo grupos, coletivos ou companhias, tendo como representante do grupo 03 (três) pessoas físicas, na condição de artistas proponentes e todos(as) os(as) integrantes devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.2. É vetada a participação, neste processo seletivo, de membros da Comissão de Avaliação; dos(as) servidores(as), incluindo os contratos terceirizados(as), ou membros do Centro Cultural do Grande Bom Jardim - CCBJ, Instituto Dragão do Mar - IDM e SECULT; bem como cônjuges, parentes de 1º e 2º graus dos(as) componentes da Comissão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/peVLaRj9sRfprnz66> e realizadas no período de 08 a 21 de julho de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Instituto Dragão do Mar e o Centro Cultural Grande Bom Jardim não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas nos quais se comprove a responsabilidade do IDM/CCBJ.

5.3. O Centro Cultural Grande Bom Jardim disponibiliza acesso agendado à Ilha Digital com assessoria técnica. A equipe do núcleo de formação do CCBJ também estará disponível para quaisquer esclarecimentos sobre o edital no período de funcionamento do setor.

5.4. Os(As) artistas proponentes deverão efetuar o registro de usuário na plataforma on-line, atentar para as instruções disponíveis e, em seguida, realizar o preenchimento do formulário de inscrição, que contém os seguintes tópicos: Inscrição, com resumo do projeto e dados de identificação do artista proponente e do(s)/da(s) artista(s) colaboradore(s)/colaboradora(s); Projeto, incluindo, segundo a área escolhida, os dados que seguem:

5.4.1. Laboratório de Dança:

- a) Resumo da proposta (até 500 caracteres);
- b) Apresentação da proposta (até 1000 caracteres);
- c) Justificativa, explicitando a relevância artística do projeto, bem como o que este agrega ao trabalho já desenvolvido pelo proponente (até 1000 caracteres);
- d) Carta de intenções, indicando o que o artista proponente pretende com o projeto e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que ele almeja através das interlocuções geradas nos Laboratórios de Criação (até 1000 caracteres);
- e) Comprovação de experiência do grupo/proponente no segmento, apresentando: portfólio (site/blog e/ou álbuns virtuais); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente, caso possua; 01 (um) ou mais vídeos com obra(s) realizada(s).
- f) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do artista proponente.

5.4.2. Laboratório de Música:

a) Resumo da proposta (até 500 caracteres);

b) Apresentação da proposta (até 1000 caracteres);

c) Justificativa, explicitando a relevância artística do projeto, bem como o que este agrega ao trabalho já desenvolvido pelo proponente (até 1000 caracteres);

d) Carta de intenções, indicando o que o artista proponente pretende com o projeto e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que ele almeja através das interlocuções geradas nos Laboratórios de Criação (até 1000 caracteres);

e) Comprovação de experiência do grupo/proponente no segmento, apresentando: portfólio (site/blog e/ou álbuns virtuais); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente, caso possua; 01 (um) ou mais vídeos com obra(s) realizada(s).

f) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do artista proponente.

5.4.3. Laboratório de Teatro:

a) Resumo da proposta (até 500 caracteres);

b) Apresentação da proposta (até 1000 caracteres);

c) Justificativa, explicitando a relevância artística do projeto, bem como o que este agrega ao trabalho já desenvolvido pelo proponente (até 1000 caracteres);

d) Carta de intenções, indicando o que o artista proponente pretende com o projeto e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que ele almeja através das interlocuções geradas nos Laboratórios de Criação (até 1000 caracteres);

e) Comprovação de experiência do grupo/proponente no segmento, apresentando: portfólio (site/blog e/ou álbuns virtuais); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente, caso possua; 01 (um) ou mais vídeos com obra(s) realizada(s).

f) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do artista proponente.

5.4.4. Laboratório de Audiovisual:

a) Resumo da proposta (até 500 caracteres);

b) Apresentação da proposta (até 1000 caracteres);

c) Justificativa, explicitando a relevância artística do projeto, bem como o que este agrega ao trabalho já desenvolvido pelo proponente (até 1000 caracteres);

d) Carta de intenções, indicando o que o artista proponente pretende com o projeto e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim

como as oportunidades que ele almeja através das interlocuções geradas nos Laboratórios de Criação (até 1000 caracteres);

e) Comprovação de experiência do grupo/proponente no segmento, apresentando: portfólio (site/blog e/ou álbuns virtuais); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente, caso possua; 01 (um) ou mais vídeos com obra(s) realizada(s).

f) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do artista proponente.

5.4.5. Laboratório de Memória e Patrimônio :

a) Resumo da proposta (até 500 caracteres);

b) Apresentação da proposta (até 1000 caracteres);

c) Justificativa, explicitando a relevância artística do projeto, bem como o que este agrega ao trabalho já desenvolvido pelo proponente (até 1000 caracteres);

d) Carta de intenções, indicando o que o artista proponente pretende com o projeto e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que ele almeja através das interlocuções geradas nos Laboratórios de Criação (até 1000 caracteres);

e) Comprovação de experiência do grupo/proponente no segmento, apresentando: portfólio (site/blog e/ou álbuns virtuais); matérias publicadas em jornais, revistas,

5.5. Os(As) artistas proponentes poderão apresentar até 02 (dois) projetos, em linguagens diferentes. Sendo as duas propostas classificadas, o proponente deverá optar por uma proposta.

5.6. Os(As) artistas proponentes deverão seguir o cronograma do processo seletivo 2019, descrito no item 7 deste regulamento.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Grupos, coletivos, companhias, associação e pessoas que participaram do laboratório 2018 não poderão participar deste edital mesmo sendo de linguagem diferente, sua inscrição será cancelada automaticamente pelo painel de seleção, não cabendo recurso.

6.1. O processo seletivo dos projetos se dará em 02 (duas) fases:

1ª Fase - Avaliação Técnica: Consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo, explicitadas no item 5. A análise será realizada pela banca formada por artistas da área, representantes do Fórum de Cultura do Grande Bom Jardim, da equipe de formação do CCBJ e Artista Convidado. Serão indeferidos os projetos que não preencherem todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos solicitados no formulário de inscrição. A avaliação técnica levará em conta a qualidade conceitual do projeto apresentado, conforme os critérios e pontuações listados no item 6.5.

2ª Fase - Apresentação do Projeto: em cada um dos 05 (cinco) Laboratórios poderão ser convocados o dobro de vagas de projetos com a melhor pontuação na 1ª fase, para 01 (uma) apresentação, da seguinte forma:

Para projetos nos segmentos de Dança, Teatro, Audiovisual e Memória e Patrimônio, a avaliação presencial será feita por meio de defesa do projeto seguida de entrevista pela comissão avaliadora, em local, tempo de duração e horários a serem definidos pelo CCBJ por ocasião do anúncio dos classificados.

Para os projetos no segmento da Música, a avaliação presencial contará ainda com audição para a banca examinadora, aberta ao público, que acontecerá no Teatro Marcus Miranda, quando o Centro Cultural Grande Bom Jardim disponibilizará de "corpo de bateria" (1 bumbo, 1 tom, 1 surdo), 2 (dois) amplificadores de guitarra e 1(um) amplificador de contrabaixo, ficando a cargo dos músicos trazerem o restante das peças da bateria (como máquina de chimbau, pedal, estante de pratos, pratos, baquetas, etc.), instrumentos e equipamentos pessoais (guitarras, pedaleiras, contrabaixo, teclado, estante, etc). O tempo de duração e horários serão definidos pelo CCBJ por ocasião do anúncio dos classificados.

6.2. Os membros das comissões avaliadoras ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nos quais:

- a) Tenham interesse direto no projeto;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham relação com o proponente na situação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau;
- c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o artista proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao CCBJ, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.4. Na 1ª Fase, os membros da comissão de cada segmento avaliarão os projetos individualmente, utilizando-se dos seguintes critérios:

- a) Singularidade (originalidade da proposta): 0 a 20 pontos – 20%;
- b) Consistência artística e histórico de trabalho do proponente (coerência e relevância da proposta): 0 a 20 pontos – 20%;
- c) Articulação e clareza das ideias: 0 a 20 pontos – 20%;
- d) Viabilidade de realização do projeto nos termos do referido processo seletivo: 0 a 20 pontos – 20%;
- e) Currículos do proponente: 0 a 10 pontos – 10%.
- f) Apresentação dos currículos dos outros dois participantes: 0 a 10 pontos – 10%.

6.5. Na 2ª Fase a comissão de cada segmento avaliará os projetos indicando uma pontuação única (nota consenso), no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), para cada um dos projetos, baseada nos aspectos pertinentes aos critérios anteriormente citados.

6.6. Serão contemplados um projeto para cada linguagem. A comissão de avaliação de cada um dos segmentos apresentará suas pontuações individuais e gerais referentes à 1ª Fase e a nota consenso da 2ª Fase, em planilhas padronizadas, onde constarão os projetos titulares e projetos suplentes, classificados por ordem de pontuação.

6.7. No caso de eventuais desistências e impedimentos dos projetos selecionados como titulares, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente.

6.8. No caso de não preenchimento do total de vagas ofertadas, o CCBJ se reserva o direito de contemplar outros projetos em sua área de atuação. A banca é soberana em casos omissos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O resultado de cada uma das duas fases do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma abaixo, no site: <http://ccbj.redelivre.org.br>, no qual constará o nome do(a) artista proponente selecionado(a) e do respectivo projeto.

Período de Inscrição	08 a 21 de julho de 2019
1ª Fase- Avaliação Técnica	22 a 24 de julho de 2019
Resultado 1ª Fase	25 de julho de 2019
Recebimento e análise de recursos	26 a 28 de julho de 2019
Resultado 1ª Fase após recurso	30 de julho de 2019
2ª Fase- Apresentação da Proposta	31 de julho a 02 de agosto
Resultado 2ª Fase	05 de agosto
Recebimento e análise de recursos	06 e 07 de agosto
Resultado Final	09 de agosto
Início das Atividades	12 de agosto

7.2. O CCBJ fará ampla divulgação do resultado da seleção no site do CCBJ: <http://ccbj.redelivre.org.br> e por meio de e-mail.

7.3. Após o resultado da seleção de cada uma das duas fases, caberá interposição de recurso a ser enviado a Equipe Técnica do CFA-CCBJ, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, tudo em conformidade com o cronograma, com exceção do item 5.5 deste edital, sobre o qual não cabe recurso.

7.4. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da linguagem escolhida pelo proponente.

7.5. Após a análise dos recursos da 2ª Fase – Apresentação do Projeto, será divulgado o resultado definitivo do processo de seleção no dia 09 de agosto de 2019 e realizada a homologação deste resultado. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

8.1. Homologada a seleção, o CCBJ convocará os(as) artistas proponentes e o(s) outro(s) integrante(s) dos projetos selecionados para efetuar suas matrículas, quando deverão apresentar na ocasião os documentos abaixo discriminados:

- a) Cópia da identidade civil;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópias dos comprovantes de endereço no estado do Ceará – atual;
- d) Currículo impresso.

8.2. O(A) artista proponente e colaboradores(as) dos projetos selecionados que não se apresentarem com toda a documentação exigida, em conformidade com a presente seleção, durante o ato da matrícula, terão os seus projetos **desclassificados** e eliminados do processo seletivo e a vaga será destinada ao projeto imediatamente classificado na lista dos suplentes.

9. DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

9.1. Após entrega da documentação solicitada no item anterior e uma vez efetivada a respectiva matrícula, os(as) artistas proponentes e colaboradores dos projetos aprovados assinarão Termo de Compromisso com o Centro Cultural do Grande Bom Jardim para a realização das atividades propostas, especificando todas as obrigações entre as partes. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitará as disponibilidades orçamentárias do CCBJ, considerando-se ainda os Contratos em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

9.2. O CCBJ não se responsabilizará pelo provimento de espaços e equipamentos para as práticas do Laboratório, que devem acontecer em espaço habitual de trabalho de cada proponente.

9.3. O CCBJ disponibiliza o estúdio, com acompanhamento do técnico responsável, mediante marcação de horário e não disponibiliza instrumentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

10.1. Celebrar termo específico com o Centro Cultural do Grande Bom Jardim a fim de definir as rotinas de pesquisa no desenvolvimento dos projetos, assim como forma de acampamento presencial da equipe técnica e entrega de relatórios mediante solicitação da coordenação da área.

10.2. O CCBJ entrará em contato com os possíveis artistas /professores mediadores a fim de realizar o convite e em seguida, os projetos selecionados deverão criar uma agenda conjunta. Esse calendário deverá ser entregue a equipe de formação para acompanhamento e visitas técnicas, contendo dias, local e horários.

10.3. O projeto selecionado deverá entregar às coordenações das Escolas do CCBJ relatório (assinado de próprio punho) das atividades desenvolvidas. O recebimento da ajuda de custo fica condicionado à entrega e aprovação desses documentos e à efetiva participação nas atividades.

10.4. Participar das reuniões periódicas de avaliação com as coordenações que deverão ser agendadas com antecedência. A carga horária estimada de atividades do Laboratório é de 200h/a (duzentas horas).

10.5. Apresentar, ao final da edição 2019, os produtos artísticos desenvolvidos no âmbito dos Laboratórios em sessões públicas, ocorrerão tanto em Fortaleza quanto em outros municípios do Estado do Ceará, caso seja solicitado conforme considerados abaixo:

10.5.1. Laboratório de Dança: ensaios abertos, performances, fragmentos coreográficos, espetáculos, bem como outras possibilidades não contempladas neste edital, mas coerentes com a proposta dos projetos selecionados.

10.5.2. Laboratório de Música: performance musical a ser definida e orientada de acordo com o perfil dos projetos selecionados, bem como outras possibilidades não contempladas neste edital, mas coerentes com a proposta.

10.5.3. Laboratório de Teatro: ensaios abertos, performances, espetáculos teatrais, demonstrações técnicas, desmontagens, aulas espetáculos, bem como outras possibilidades não contempladas neste edital, mas coerentes com a proposta da pesquisa e articuladas com a prática teatral.

10.5.4. Laboratório de Audiovisual: projeto de exposição, seminário, publicações ou demais possibilidades a serem definidas e orientadas de acordo com o perfil dos projetos selecionados, bem como outras possibilidades não contempladas neste edital, mas coerentes com a proposta.

10.5.5. Laboratório de memória e patrimônio: exposições, performances, roda de conversas, demonstrações técnicas, desmontagens, aulas espetáculos, bem como outras possibilidades não contempladas neste edital, mas coerentes com a proposta da pesquisa e articuladas com a prática circense.

10.6. Divulgar o Programa de Laboratórios de Extensão e Criação do Centro Cultural Grande Bom Jardim, o Instituto Dragão do Mar e o Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em todas as atividades relacionadas ao projeto (entrevistas, press kit, impressos, cd's, dvd's e demais peças de comunicação), no qual deverão constar as logomarcas das instituições citadas. As normas de aplicação destas logomarcas serão definidas pelo setor de Comunicação da escola e orientadas a cada proponente. (Para equipe de comunicação do CCBJ e assessoria jurídica do IDM verificar)

10.6.1. O apoio do Centro Cultural Grande Bom Jardim, do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo(a) proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou do produto artístico dele resultante. Nos folders, programas e demais materiais de divulgação (em meio impresso ou digital) do(s) produto(s) artístico(s) resultante(s) do projeto, deve constar a seguinte frase: "Este projeto foi desenvolvido no Laboratório de Extensão de Criação na Linguagem (Audiovisual, Memória e Patrimônio, Dança, Música ou Teatro) do CCBJ, entre agosto e dezembro de 2019". Os(As) proponentes comprometem-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, as logomarcas institucionais na seguinte ordem, inclusive após a conclusão: CCBJ, Instituto Dragão do Mar e Governo do Estado do Ceará/ SECULT.

10.7. Os trabalhos resultantes do Programa de Laboratórios de Extensão e Criação do CCBJ serão lançados em programação agendada com as coordenações de suas respectivas áreas.

11. DAS PENALIDADES



FECOP FUNDO ESTADUAL DE CULTURA E TURISMO



11.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o artista proponente ou colaborador ficará por 02 (dois) anos impedido de participar dos processos seletivos do CCBJ, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os(As) proponentes selecionados(as) deverão colocar-se à disposição da Coordenação de Comunicação do CCBJ para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vetado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

12.2. O CCBJ reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, sempre atribuindo crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados nos projetos selecionados.

12.3. Os(As) artistas proponentes serão os(as) únicos(as) responsáveis pelos documentos encaminhados durante a sua participação nos Laboratórios e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

12.4. A inscrição dos(as) artistas proponentes importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições tais como se encontram nesta seleção.

12.5. O não cumprimento, por parte dos(as) artistas proponentes e colaboradores(as) selecionados, das exigências desta Seleção e de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará a rescisão do contrato, bem como sua inabilitação para firmar novos compromissos com o IDM/CCBJ.

12.6. É permitido aos(às) proponentes obter outros recursos junto às outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se, ou não, das leis vigentes de incentivo à cultura.

12.7. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos(às) artistas proponentes e colaboradores(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

12.8. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pelo núcleo de Formação Artística do Centro Cultural Grande Bom Jardim - CCBJ. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

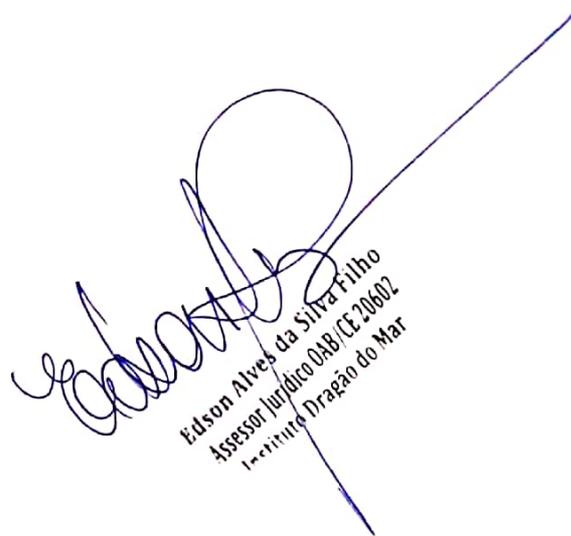
Mais informações: por e-mail (nucleodeformacaoccbj@gmail.com) ou por telefone (3497.5991 - das 8hs30 às 19hs30)

Fortaleza – CE, 03 de julho de 2019

P.S.L.

PAULO SÉRGIO BESSA LINHARES

Presidente do IDM



Edson Alves da Silva Filho
Assessor Jurídico DAB/CE 20602
Instituto Dragão do Mar